



Secretaria Estadual de Saúde de Goiás

Auditoria nº 895

Relatório

Unidade: HOSPITAL MATERNO INFANTIL

Município: GOIÂNIA/GO



Sumário

I - DADOS BÁSICOS	3
II - INTRODUÇÃO	3
III - METODOLOGIA	4
IV - CONSTATAÇÕES	4
Tópico: Alvará de Autorização Sanitária	4
Tópico: SCNES	5
Tópico: Estrutura Física	5
Tópico: Humanização	6
Tópico: Recursos Humanos	7
Tópico: Documentação	10
Tópico: Recursos Materiais	11
Tópico: Normas e Rotinas	12
Tópico: Sistema de Regulação	12
Tópico: Serviços Terceirizados	12
Tópico: Hospital e Maternidade Vila Nova - HMVN	13
V - CADASTRO DA NOTIFICAÇÃO	16
VI - REGISTRO FINAL SOBRE A NOTIFICAÇÃO	17
VII - CONCLUSÃO	17
VIII - FOLHA DE ASSINATURA	19
IX - ANEXOS	20





I - DADOS BÁSICOS

Finalidade: Verificar o funcionamento e uso dos leitos de UTI do HMI

Entidade Responsável: HOSPITAL MATERNO INFANTIL

CPF/CNPJ: 02.529.964/0003-19

Município/UF: GOIÂNIA-GO

Fase(s):

Tipo da Fase	Data Início	Data Término
Analítica	03/04/2018	04/04/2018
Execução - In loco	05/04/2018	05/04/2018
Relatório	06/04/2018	13/04/2018

Demandante: Secretaria Estadual de Saúde

Objeto: Assistência- geral

Abrangência: 2017

Nº Protocolo: 201700010016485

II - INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao Decreto n.º 1651, de 29/09/1995 e Decreto Estadual n.º 4875, de 04/03/1998, a Gerência de Auditoria e Processamento da Informação, através do Despacho n.º 6/2018 SEI-GEAPI/SES-GO, de 09 de janeiro de 2018, determinou auditoria no Hospital Materno Infantil – HMI, unidade estadual de saúde, gerenciada pela Organização Social – Instituto de Gestão e Humanização – IGH, associação sem fins lucrativos, CNPJ 11.858.570/0001-33 e no Hospital e Maternidade Vila Nova – LTDA, CNES n.º 2338378, em função do IGH manter desde 1º de agosto de 2014 Contrato de Locação de Espaço Físico com leitos de retaguarda de Unidade de Terapia Intensiva Neonatal – UTI Neo para o HMI.

A auditoria teve como objetivo avaliar a atual situação da unidade hospitalar, seu funcionamento, cumprimento dos requisitos de humanização, normas e protocolos, estrutura física, equipamentos, recursos materiais e humanos, verificar a regulação dos leitos de UTI e analisar a produção hospitalar (diárias de UTIs) referente a um ano.

A produção foi extraída a partir do banco de dados do Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde (SUS-DATASUS), do programa de tabulação, Tab para Windows - TABWIN e foram tabuladas as informações do Sistema de Informação Hospitalar - SIH/SUS (diárias de UTI) aprovadas no período (novembro de 2016 a outubro de 2017) e exportados para o programa Excel onde ocorreu a consolidação.

Para o cálculo da taxa de ocupação dos leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI foram utilizados o número de leitos habilitados/SUS do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) e a quantidade de diárias de UTI aprovadas por mês de processamento.

Nos meses analisados a taxa de ocupação por tipo de leito (UTI Adulto, Pediátrica e Neonatal) do HMI está descrita abaixo e segue em anexo o detalhamento da quantidade de diárias de UTI aprovadas.

- UTI Adulto: 11 leitos – 330 leitos/mês e/ou 3.960leitos/ano por pacientes SUS, que corresponde a uma taxa de ocupação de 27,37 %;
- UTI Pediátrica: 12 leitos – 360 leitos/mês e/ou 4.320 leitos/ano por pacientes SUS, que corresponde a uma taxa de ocupação de 55,93 %;
- UTI Neonatal: 08 leitos – 240 leitos/mês e/ou 2.880 leitos/ano por pacientes SUS, que corresponde a uma taxa de ocupação de 72,05 %.

OBS: A UTI-Neonatal do Hospital e Maternidade Vila Nova não apresenta nenhum dos seus leitos cadastrados e/ou habilitados no CNES como leitos SUS, portanto sua produção não pode ser apresentada no Sistema de Informação Hospitalar – SIH/SUS e nem compor o Banco de Dados Nacional do Ministério da Saúde.



III - METODOLOGIA

Fase Analítica:

1. Análise do processo n.º 201700010016485;
2. Elaboração de comunicado de auditoria com solicitação de documentação ;
3. Consulta aos dados da Unidade no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES n.º 2339196 no site: <http://cnes.datasus.gov.br> em 09 de abril de 2018;
4. Consulta as seguintes Legislações:
RDC/ANVISA n.º 50, de 21 de fevereiro de 2002;
RDC/ANVISA n.º 7, de 24 de fevereiro de 2010;
Portaria de Consolidação GM/MS n.º 2 e n.º 3, de 28 de setembro de 2017.

Fase Operativa:

1. Visita ao Hospital Materno Infantil - HMI nos dias 05 e 06 de abril de 2018;
2. Visita ao Hospital e Maternidade Vila Nova - HVMN em 10 de abril de 2018;
3. Entrevista com o Diretor Técnico e Médica Responsável Técnica;
4. Análise da documentação apresentada;
5. Elaboração de relatório de auditoria.

IV - CONSTATAÇÕES

Tópico: Alvará de Autorização Sanitária

Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade

Constatação Nº: 517977

Subgrupo: Assistência Hospitalar

Item: Documentação/Prontuários

Constatação: O Hospital Materno Infantil - HMI não apresentou Alvará de Autorização Sanitária Municipal de 2018.

Evidência: O HMI não apresentou a cópia do Alvará de Autorização Sanitária Municipal do ano de 2018, em desacordo com a solicitação do item 11 do Comunicado de Auditoria - C.A n.º 01/2018.

Fonte da Evidência: Visita à unidade nos dias 05 e 06 de abril de 2018 e não apresentação da cópia do documento solicitado no item 11 do C.A n.º 01/2018.

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: O Prestador não apresentou justificativa.

Análise da Justificativa: Não apresentou justificativa.

Acatamento da Justificativa: Não apresentou justificativa

Recomendação: Providenciar renovação anualmente do Alvará de Autorização Sanitária Municipal conforme determina o parágrafo 1º, artigo 7º da Lei Municipal n.º 8.741, de 19 de dezembro de 2008.

Destinatários da Recomendação



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria Estadual de Saúde de Goiás

Relatório



Nome	CPF/CNPJ
HOSPITAL MATERNO INFANTIL	02.529.964/0003-19
PAULO BRITO BITTENCOURT	457.702.205-20

Tópico: SCNES

Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade **Constatação Nº:** 518162

Subgrupo: Assistência Hospitalar

Item: Capacidade Instalada/cadastro

Constatação: O Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES do Hospital Materno Infantil - HMI encontra-se desatualizado no Módulo Leitos e Profissionais.

Evidência: Através de visita à unidade, análise da relação dos profissionais das UTIs e dos dados do CNES, constatou-se que o CNES está desatualizado.

No CNES módulo - Leitos, constam cadastrados 11 leitos na UTI Adulta e verificados in loco 5, na UTI Pediátrica 12 leitos e verificados 10 leitos.

Na relação dos profissionais encaminhada pelo hospital verificou-se que alguns não constam cadastrados no CNES do estabelecimento, os quais foram elencados em quadro anexo (Anexo II). Tais situações estão em desacordo com o artigo 13, da RDC/ANVISA n.º 63, de 25 de novembro de 2011.

Fonte da Evidência: Visita à unidade nos dias 05 e 06 de abril de 2018, análise das documentações e dos dados do CNES em <http://cnes.datasus.gov.br> no dia 09 abril de 2018.

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: O Prestador não apresentou justificativa.

Análise da Justificativa: Não apresentou justificativa.

Acatamento da Justificativa: Não apresentou justificativa

Recomendação: Manter atualizado os dados do Hospital Materno Infantil - HMI no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, conforme determina o artigo 13, da RDC/ANVISA n.º 63, de 25 de novembro de 2011.

Destinatários da Recomendação

Nome	CPF/CNPJ
HOSPITAL MATERNO INFANTIL	02.529.964/0003-19
PAULO BRITO BITTENCOURT	457.702.205-20

Tópico: Estrutura Física

Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade **Constatação Nº:** 517205

Subgrupo: Assistência Hospitalar

Item: Estrutura física instalações/conservação

Constatação: As UTIs Adulto/Materna e Neonatal do HMI funcionam em estruturas físicas adaptadas.

Evidência: Na visita às UTIs Adulto/Materna e Neonatal verificou-se que estas funcionam em uma estrutura física adaptada em quartos de enfermarias.

A UTI Adulto possui 05 leitos distribuídos em 02 ambientes sendo 01 destinado a isolamento. Entre os leitos não há separação por divisórias de modo a proporcionar uma relativa privacidade aos pacientes e não conta com posto de enfermagem centralizado que permita a observação visual direta dos leitos.

A UTI Neonatal possui 10 leitos distribuídos em 02 ambientes com 05 leitos em cada. A unidade não conta com posto de enfermagem que permita a observação visual direta dos leitos/berços, não possui espaço para poltronas removíveis, com revestimento impermeável, para acompanhante. Tais situações encontram em desacordo com as observações da



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria Estadual de Saúde de Goiás

Relatório



UNIDADE FUNCIONAL: 3 - INTERNAÇÃO, subitens 3.3.2; 3.3.3; 3.3.5 Posto de enfermagem/área de serviços de enfermagem da RDC/ANVISA n.º 50 de 21 de fevereiro de 2002 e com a alínea v do incisos III e II do artigo 76 Subseção I - Da UTIN tipo II da Portaria de Consolidação GM/MS n.º 3, de 28 de setembro de 2017.

Fonte da Evidência: Visita à unidade nos dias 05 e 06 de abril de 2018.

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: O Prestador não apresentou justificativas.

Análise da Justificativa: Não apresentou justificativas.

Acatamento da Justificativa: Não apresentou justificativa

Recomendação: Adequar as UTIs Adulto/Materna e Neonatal do HMI conforme os critérios da UNIDADE FUNCIONAL: 3 - Internação, subitens 3.3.2; 3.3.3; 3.3.5 - Posto de enfermagem/área de serviços de enfermagem da RDC/ANVISA n.º 50, de 21 de fevereiro de 2002 e com a alínea v dos incisos III e II do artigo 76 Subseção I - Da UTIN tipo II da Portaria de Consolidação GM/MS n.º 3, de 28 de setembro de 2017.

Destinatários da Recomendação

Nome	CPF/CNPJ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DE GOIAS	02.529.964/0001-57
LEONARDO MOURA VILELA	305.045.541-15
HOSPITAL MATERNO INFANTIL	02.529.964/0003-19
PAULO BRITO BITTENCOURT	457.702.205-20

Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade

Constatação Nº: 519113

Subgrupo: Assistência Hospitalar

Item: Estrutura física instalações/conservação

Constatação: A UTI Pediátrica do HMI possui estrutura física adequada.

Evidência: A UTI Pediátrica dispõe de boa estrutura física, ambiente amplo, climatizado, iluminação natural e artificial, 04 lavabos, 01 posto de enfermagem centralizado que permite a observação visual de todos os leitos. A unidade possui 10 leitos de internação sendo 01 (um) de isolamento, todos os leitos são separados por divisórias, providos de régua de gases medicinais. A unidade conta ainda com os seguintes ambientes de apoio: Sala administrativa (secretaria), sala de coordenação, rouparia, repouso médico e enfermagem, sala de reuniões, sala de utilidades, depósito de material de limpeza (DML), depósito de equipamentos e materiais, copa, sanitários com vestiários para funcionários (masc e fem), em conformidade ao item 3.3 - UNIDADE FUNCIONAL: 3 - INTERNAÇÃO e Ambientes de apoio da RDC/ANVISA n.º 50, de 21 de fevereiro de 2002.

Fonte da Evidência: Visita à unidade nos dias 05 e 06 de abril de 2018.

Conformidade: Conforme

Tópico: Humanização

Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade

Constatação Nº: 519331

Subgrupo: Assistência Hospitalar

Item: Qualidade da Atenção/Resolutividade

Constatação: Na UTI Pediátrica do HMI são cumpridos os requisitos de humanização.

Evidência: Na visita à UTI Pediátrica do Hospital Materno Infantil, verificou-se que os critérios estabelecidos para humanização são cumpridos, quais sejam, controle de ruídos, controle de iluminação, climatização, iluminação natural, garantia de visitas e informações diárias aos familiares e garantia de livre acesso e permanência da mãe ou pai na UTI e garantia de informações da evolução dos pacientes aos familiares, pela equipe médica no mínimo uma vez ao dia. Tais evidências estão em conformidade com o disposto nas alíneas g, f, e, d, c, b a do inciso XIII, item 26 Subseção I - Da Qualificação das



Unidades de Cuidados Intensivos e Intermediários - Pediátrico (UTI-ped e UCI-ped), Anexo citado no artigo 144 da Portaria de Consolidação GM/MS n.º 3, de 28 de setembro de 2017.

Fonte da Evidência: Visita à unidade nos dias 05 e 06 de abril de 2018.

Conformidade: Conforme

Tópico: Recursos Humanos

Grupo: Assistência Médica e Alta Complexidade

Constatação Nº: 517909

Subgrupo: Assistência Hospitalar

Item: Recursos Humanos

Constatação: O HMI possui formalmente designado para cada Unidade de Terapia Intensiva - UTI (Adulto, Pediátrica e Neonatal) um médico Responsável Técnico, um enfermeiro Coordenador e um fisioterapeuta Coordenador.

Evidência: Na visita às UTIs e análises das documentações apresentadas, verificou-se que em cada unidade, possui um responsável técnico médico, um enfermeiro e um fisioterapeuta Coordenador com título de especialista em terapia intensiva (Adulto, Pediátrica e Neonatal) nomeado através de portaria interna, conforme disposto inciso I dos itens 9 e 3, inciso IV dos itens 31 e 9 Subseção II do Anexo citado no artigo 144, Título X - Do Cuidado Progressivo ao Paciente Crítico ou Grave e com a alínea a do inciso VI do artigo 76 Subseção I - Da UTIN Tipo II, Portaria de Consolidação GM/MS n.º 3, de 28 de setembro de 2017.

Fonte da Evidência: Visita às UTIs nos dias 05 e 06 de abril de 2018 e análise das documentações apresentadas.

Conformidade: Conforme

Grupo: Assistência Médica e Alta Complexidade

Constatação Nº: 519330

Subgrupo: Assistência Hospitalar

Item: Recursos Humanos

Constatação: O quantitativo de profissionais médicos e de enfermagem que atuam na UTI Neonatal do HMI está adequado.

Evidência: Na visita a unidade e análise dos documentos apresentados, verificou-se que o quantitativo de profissionais médicos e de enfermagem presentes nas escalas de serviço está adequado ao número de leitos em funcionamento (10 leitos). A unidade conta 01 médico plantonista em cada turno, 02 diaristas com jornada de 4 horas, 01 enfermeiro coordenador/rotineiro (8 horas), 01 enfermeiro plantonista por turno e 05 técnicos de enfermagem em cada turno. Tais evidências estão de acordo com o artigo 76 Subseção I - Da UTIN Tipo II - Portaria de Consolidação GM/MS n.º 3, de 28 de setembro de 2017.

Fonte da Evidência: Visita à unidade nos dias 05 e 06 de abril de 2018 e análise da documentação apresentada.

Conformidade: Conforme

Grupo: Assistência Médica e Alta Complexidade

Constatação Nº: 519554

Subgrupo: Assistência Hospitalar

Item: Recursos Humanos

Constatação: Nas escalas de serviços das Unidades de Terapia Intensiva - UTIs do HMI, consta o profissional auxiliar de enfermagem.

Evidência: Na análise das escalas de trabalho das UTIs, verificou-se que em todas elas consta o profissional auxiliar de enfermagem fazendo parte da equipe multidisciplinar, em desacordo com o artigo 13 da Lei COFEN n.º 7.498, de 25 de junho de 1986 e com o item 9, Subseção II Dos Critérios de Habilitação em UTI-adulto e pediátrico do Anexo citado no artigo 144, Título X da Portaria de Consolidação GM/MS n.º 3, de 28 de setembro de 2017 (Origem: PRT MS/GM 895/2017) e com o inciso VI do artigo 76 da Portaria de Consolidação GM/MS n.º 3, de 28 de setembro de 2017.

Fonte da Evidência: Visita à unidade nos dias 05 e 06 de abril de 2018 e análise da documentação apresentada.

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: O Prestador não apresentou justificativa.



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria Estadual de Saúde de Goiás

Relatório



Análise da Justificativa: Não apresentou justificativa.

Acatamento da Justificativa: Não apresentou justificativa

Recomendação: Manter a composição das equipes multiprofissionais das Unidades de Terapia Intensiva - UTIs do HMI, conforme as categorias profissionais descritas no item 9, Subseção II Dos Critérios de Habilitação em UTI-adulto e pediátrico do Anexo citado no artigo 144, Título X da Portaria de Consolidação GM/MS n.º 3, de 28 de setembro de 2017 (Origem: PRT MS/GM 895/2017) e com o inciso VI do artigo 76 da Portaria de Consolidação GM/MS n.º 3, de 28 de setembro de 2017.

Destinatários da Recomendação

Nome	CPF/CNPJ
HOSPITAL MATERNO INFANTIL	02.529.964/0003-19
PAULO BRITO BITTENCOURT	457.702.205-20

Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade

Constatação N.º: 517982

Subgrupo: Assistência Hospitalar

Item: Recursos Humanos

Constatação: O HMI não garante aos finais de semana (sábado/domingo) profissionais de fisioterapia, atuando por 18 horas nas Unidades de Terapia Intensiva - UTIs.

Evidência: Conforme as escalas de trabalho das UTIs (Adulto, Pediátrica e Neonatal) do HMI, foi constatado que o setor não garante aos finais de semanas atuação de fisioterapeuta por 18 horas diárias, visto que aos sábados a escala é de 06 horas e aos domingos não constam profissionais escalados, em desacordo com os incisos VIII dos itens 31 e 9 do Anexo citado no artigo 144 da Portaria de Consolidação GM/MS n.º 3, de 28 de setembro de 2017 (Origem: PRT MS/GM 895/2017) e com alínea f do inciso VI do artigo 76 da Portaria de Consolidação GM/MS n.º 3, de 28 de setembro de 2017

Fonte da Evidência: Visita à unidade nos dias 05 e 06 de abril de 2018 e análise das escalas apresentadas.

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: O Prestador não apresentou justificativa.

Análise da Justificativa: Não apresentou justificativa.

Acatamento da Justificativa: Não apresentou justificativa

Recomendação: Garantir aos pacientes das Unidades de Terapia Intensiva - UTIs à assistência dos profissionais de fisioterapia em, pelo menos, três turnos, perfazendo um total de 18 horas diárias, conforme determina os incisos VIII dos itens 31 e 9 do Anexo citado no artigo 144 da Portaria de Consolidação GM/MS n.º 3, de 28 de setembro de 2017 (Origem: PRT MS/GM 895/2017) e com alínea f do inciso VI do artigo 76 da Portaria de Consolidação GM/MS n.º 3, de 28 de setembro de 2017.

Destinatários da Recomendação

Nome	CPF/CNPJ
HOSPITAL MATERNO INFANTIL	02.529.964/0003-19
PAULO BRITO BITTENCOURT	457.702.205-20

Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade

Constatação N.º: 517965

Subgrupo: Assistência Hospitalar

Item: Recursos Humanos

Constatação: Fazem parte da equipe multiprofissional que atuam nas UTIs (Adulto, Pediátrica e Neonatal) do HMI, os profissionais fonoaudiólogo e psicólogo.

Evidência: Na visita às unidades, entrevista com as enfermeiras e análise das escalas de serviços, foi constatado que fazem parte da equipe multiprofissional das UTIs (Adulto, Pediátrica e Neonatal) o fonoaudiólogo e o psicólogo, estando de acordo com os incisos X, IX dos itens 31 e 9 do Anexo citado no artigo 144 da Portaria de Consolidação GM/MS n.º 3, de 28 de setembro de



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria Estadual de Saúde de Goiás

Relatório



2017 (Origem: PRT MS/GM 895/2017, Art. 1º) e com a alínea p do inciso IV do artigo 76 Subseção I - Da UTIN Tipo II - Portaria de Consolidação GM/MS n.º 3, de 28 de setembro de 2017.

Fonte da Evidência: Visita às UTIs nos dias 05 e 06 de abril de 2018, entrevista com as enfermeiras e análise das escalas apresentadas.

Conformidade: Conforme

Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade

Constatação Nº: 517923

Subgrupo: Assistência Hospitalar

Item: Recursos Humanos

Constatação: O HMI não garante aos pacientes das Unidades de Terapia Intensiva - UTIs (Adulto e Pediátrica) o recurso assistencial de terapia ocupacional.

Evidência: Na visita às UTIs, entrevista com as enfermeiras e análise das documentações, verificou-se que, o hospital não possui no quadro de funcionários próprios ou terceirizados, o profissional de terapia ocupacional para assistência aos pacientes das UTIs Adulto e Pediátrica, em desacordo aos dispostos nas alíneas s do item 10 e r do item 32 do Anexo citado no artigo 144 da Portaria de Consolidação GM/MS n.º 3, de 28 de setembro de 2017 (Origem: PRT MS/GM 895/2017, Art. 1º).

Fonte da Evidência: Visita à unidade nos dias 05 e 06 de abril de 2018 e análise da documentação apresentada.

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: O Prestador não apresentou justificativa.

Análise da Justificativa: Não apresentou justificativa.

Acatamento da Justificativa: Não apresentou justificativa

Recomendação: Garantir aos pacientes das Unidades de Terapia Intensiva - UTIs (Adulto e Pediátrica) o recurso assistencial de terapia ocupacional conforme alíneas s do item 10 e r do item 32 do Anexo citado no artigo 144 da Portaria de Consolidação GM/MS n.º 3, de 28 de setembro de 2017 (Origem: PRT MS/GM 895/2017, Art. 1º).

Destinatários da Recomendação

Nome	CPF/CNPJ
HOSPITAL MATERNO INFANTIL	02.529.964/0003-19
PAULO BRITO BITTENCOURT	457.702.205-20

Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade

Constatação Nº: 517935

Subgrupo: Assistência Hospitalar

Item: Recursos Humanos

Constatação: O HMI não dispõe de auxiliar administrativo exclusivo para cada Unidade de Terapia Intensiva - UTI (Adulto, Pediátrica e Neonatal).

Evidência: Na visita às UTIs, entrevista com as enfermeiras e análise das escalas de trabalho, foi constatado que o funcionário administrativo é comum para as 03 unidades de terapia intensiva (Adulto, Pediátrica e Neonatal), em desacordo com o disposto nos incisos XII dos itens 31 e 9 Subseção II do Anexo da Portaria de Consolidação GM/MS n.º 3, de 28 de setembro de 2017 (Origem: PRT MS/GM 895/2017, Art. 1º), inciso VI do Artigo 14 da RDC/ANVISA n.º 7, de 24 de fevereiro de 2010.

Fonte da Evidência: Visita à unidade nos dias 05 e 06 de abril de 2018, entrevista com as enfermeiras e análise da documentação apresentada.

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: O Prestador não apresentou justificativa.

Análise da Justificativa: Não apresentou justificativa.

Acatamento da Justificativa: Não apresentou justificativa

Recomendação: Garantir 01 auxiliar administrativo exclusivo para cada Unidade de Terapia Intensiva - UTI (Adulto, Pediátrica e



Neonatal) conforme incisos XII dos itens 31 e 9 Subseção II do Anexo da Portaria de Consolidação GM/MS n.º 3, de 28 de setembro de 2017 (Origem: PRT MS/GM 895/2017, Art. 1º), inciso VI do Artigo 14 da RDC/ANVISA n.º 7, de 24 de fevereiro de 2010.

Destinatários da Recomendação

Nome	CPF/CNPJ
HOSPITAL MATERNO INFANTIL	02.529.964/0003-19
PAULO BRITO BITTENCOURT	457.702.205-20

Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade

Constatação Nº: 517746

Subgrupo: Assistência Hospitalar

Item: Recursos Humanos

Constatação: O HMI não disponibiliza em período integral funcionário exclusivo para limpeza das UTIs (Adulto, Pediátrica e Neonatal).

Evidência: Na análise das escalas de funcionários das UTIs (Adulto, Pediátrica e Neonatal), foi constatado que o hospital não disponibiliza para essas unidades funcionário exclusivo para serviço de limpeza em cada turno, em desacordo com os incisos XIII do item 9 e 3, Subseção II do Anexo citado no artigo 144, Título X, da Portaria de Consolidação GM/MS n.º 3, de 28 de setembro de 2017 (Origem: PRT MS/GM 895/2017, Art. 1º) e alínea i do inciso VI do artigo 76 da Portaria de Consolidação GM/MS n.º 3, de 28 de setembro de 2017 (Origem: PRT MS/GM 930/2012, Art. 13, VI, i).

Fonte da Evidência: Visita à unidade nos dias 05 e 06 de abril de 2018 e análise das escalas de funcionários.

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: O Prestador não apresentou justificativa.

Análise da Justificativa: Não apresentou justificativa.

Acatamento da Justificativa: Não apresentou justificativa

Recomendação: Disponibilizar funcionários exclusivos para o serviço de limpeza das UTIs (Adulto/Pediátrica/Neonatal) em cada turno, conforme determina o inciso XIII dos itens 9 e 3, Subseção II do Anexo citado no artigo 144, Título X, da Portaria de Consolidação GM/MS n.º 3, de 28 de setembro de 2017 (Origem: PRT MS/GM 895/2017, Art. 1º) e alínea i do inciso VI, artigo 76 da Portaria de Consolidação GM/MS n.º 3, de 28 de setembro de 2017 (Origem: PRT MS/GM 930/2012, Art. 13, VI, i).

Destinatários da Recomendação

Nome	CPF/CNPJ
HOSPITAL MATERNO INFANTIL	02.529.964/0003-19
PAULO BRITO BITTENCOURT	457.702.205-20

Tópico: Documentação

Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade

Constatação Nº: 520782

Subgrupo: Assistência Hospitalar

Item: Recursos Humanos

Constatação: Não foi comprovada por documentação a qualificação de todos os médicos plantonistas da UTI Adulto.

Evidência: Na análise dos documentos apresentados verificou-se que alguns médicos plantonistas da UTI Adulto não comprovaram a qualificação profissional. São eles:

N. W. C - CRM - 4539;

R.M.Y. M- CRM - 11976.

Em desacordo com o inciso III do item 9, Subseção II do Anexo citado no artigo 144, Título X, da Portaria de Consolidação



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria Estadual de Saúde de Goiás

Relatório



GM/MS n.º 3, de 28 de setembro de 2017 (Origem: PRT MS/GM 895/2017).

Fonte da Evidência: Visita à unidade nos dias 05 e 06 de abril de 2018 e análise da documentação apresentada.

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: O Prestador não apresentou justificativa.

Análise da Justificativa: Não apresentou justificativa.

Acatamento da Justificativa: Não apresentou justificativa

Recomendação: Assegurar que todos os médicos plantonistas da UTI Adulto tenham qualificação profissional exigida, em conformidade ao disposto no inciso III do item 9, Subseção II do Anexo citado no artigo 144, Título X, da Portaria de Consolidação GM/MS n.º 3, de 28 de setembro de 2017 (Origem: PRT MS/GM 895/2017).

Destinatários da Recomendação

Nome	CPF/CNPJ
HOSPITAL MATERNO INFANTIL	02.529.964/0003-19
PAULO BRITO BITTENCOURT	457.702.205-20

Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade

Constatação Nº: 518174

Subgrupo: Assistência Hospitalar

Item: Recursos Humanos

Constatação: Médicos que atuam na UTI Pediátrica do HMI possuem título de especialista em Pediatria e habilitação em Medicina Intensiva Pediátrica.

Evidência: Na análise das escalas de serviços médicos da UTI Pediátrica e documentos apresentados, verificou-se que todos os médicos diaristas, plantonistas e o responsável técnico da unidade apresentaram a documentação de certificação de titulação, em conformidade ao disposto no inciso III, II e I do item 31, Subseção II do Anexo citado no artigo 144 da Portaria de Consolidação GM/MS n.º 3, de 28 de setembro de 2017 (Origem: PRT MS/GM 895/2017, Art. 1º).

Fonte da Evidência: Visita à unidade nos dias 05 e 06 de abril de 2018 e análise das escalas de serviço dos profissionais e documentação apresentada.

Conformidade: Conforme

Tópico: Recursos Materiais

Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade

Constatação Nº: 520393

Subgrupo: Assistência Hospitalar

Item: Recursos Materiais/equipamentos

Constatação: A UTI Pediátrica do HMI possui disponíveis, para uso exclusivo na unidade, materiais e equipamentos conforme a faixa etária do paciente.

Evidência: Na visita à UTI, foi verificado os seguintes materiais e equipamentos: cama hospitalar com grades laterais e rodízios, equipamento para ressuscitação manual e máscara facial 01(um) por leito, estetoscópio, conjunto para nebulização, bombas de infusão com reserva operacional, fita métrica, monitor multiparamétricos (frequência respiratória, oximetria de pulso, frequência cardíaca, temperatura e pressão arterial não-invasiva), ventilador pulmonar mecânico, poltrona removível, com revestimento impermeável, destinada ao acompanhante, berço aquecido de terapia intensiva, balança eletrônica portátil, oftalmoscópio, otoscópio, aspirador a vácuo portátil, capnógrafo, eletrocardiógrafo portátil, kit ("carrinho") contendo medicamentos e materiais para atendimento às emergências, desfibrilador e cardioversor, com bateria, marcapasso cardíaco temporário, eletrodos e gerador, equipamento para aferição de glicemia capilar, materiais para punção lombar, drenagem torácica, para acesso venoso profundo, curativos, cateterismo vesical entre outros. Tais evidências estão em conformidade ao disposto nos artigos 63 e 62 da RDC/ANVISA n.º 7, de 24 de fevereiro de 2010.

Fonte da Evidência: Visita à unidade nos dias 05 e 06 de abril de 2018.



Conformidade: Conforme

Tópico: Normas e Rotinas

Grupo: Assistência Médica e Alta Complexidade

Constatação Nº: 517751

Subgrupo: Assistência Hospitalar

Item: Normas/rotinas/protocolos/comissões internas

Constatação: As Unidades de Terapias Intensivas - UTIs do HMI possuem implantadas normas institucionais, rotinas assistenciais, procedimentos padrão e educação continuada.

Evidência: Na visita às UTIs (Adulto/Pediátrica e Neonatal) foram apresentados os registros de normas institucionais, designação formal das atribuições dos profissionais, atividades de educação continuada realizadas em 2017, as quais foram comprovadas através de livros ata e lista de presença, como também foi apresentado o cronograma de capacitação para 2018, em conformidade ao disposto no parágrafo 1º do artigo 17 da RDC/ANVISA n.º 7, de 24 de fevereiro de 2010.

Fonte da Evidência: Visita à unidade em 05 e 06 de abril de 2018 e análise da documentação apresentada (livros ata e lista de presença e cronograma de capacitação/2018).

Conformidade: Conforme

Tópico: Sistema de Regulação

Grupo: Assistência Médica e Alta Complexidade

Constatação Nº: 520145

Subgrupo: Assistência Hospitalar

Item: Normas/rotinas/protocolos/comissões internas

Constatação: O HMI disponibiliza vagas de UTI para o Complexo Regulador da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia - SMS.

Evidência: O HMI é referência no atendimento de gestação de alto risco, cirurgia pediátrica, terapia intensiva materna, pediátrica e neonatal, realiza atendimento por demanda espontânea, urgência/emergência, SAMU, referenciados de outras unidades públicas, de outras cidades, estados, como também estabelece referências para outras unidades de diferentes níveis de complexidade. As vagas são disponibilizadas em tempo real ao Complexo Regulador Municipal pelo Núcleo Interno de Regulação - NIR, o qual faz o monitoramento do fluxo de pacientes desde a internação a alta, como também as transferências e encaminhamentos de urgências. Todas as solicitações de internação em UTI são lançadas no sistema e avaliadas pelos médicos reguladores da Central de Internação conforme protocolos estabelecidos, em conformidade ao disposto no inciso III do artigo 2º do Capítulo I - Da Política Nacional de Regulação do SUS - Portaria de Consolidação GM/MS n.º 2, de 28 de setembro de 2017 (Origem: PRT MS/GM 1559/2008, Art. 2º, III).

Fonte da Evidência: Visita à unidade nos dias 05 e 06 de abril de 2018 e análise de documentação apresentada.

Conformidade: Conforme

Tópico: Serviços Terceirizados

Grupo: Assistência Médica e Alta Complexidade

Constatação Nº: 519335

Subgrupo: Assistência Hospitalar

Item: Documentação/Prontuários

Constatação: O HMI apresentou contrato de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.

Evidência: Foram apresentados contratos de manutenção preventiva e corretiva de compressores, bombas a vácuo e rede de gases medicinais, e dos serviços de Engenharia clínica e de higienização hospitalar. Tais evidências estão em conformidade com o artigo 55 da RDC/ANVISA n.º 7, de 24 de fevereiro de 2010.

Fonte da Evidência: Visita à unidade nos dias 05 e 06 de abril de 2018 e análise da documentação apresentada.

Conformidade: Conforme



Tópico: Hospital e Maternidade Vila Nova - HVMN

Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade

Constatação Nº: 519655

Subgrupo: Assistência Hospitalar

Item: Contratualização

Constatação: A UTI Neonatal instalada no Hospital e Maternidade Vila Nova - HVMN é retaguarda do Hospital Materno Infantil (HMI).

Evidência: O Instituto de Gestão e Humanização - IGH mantém Contrato de Locação de Espaço Físico para Fins não Residenciais no Hospital e Maternidade Vila Nova - LTDA, desde 01 de agosto de 2014, servindo como retaguarda para o HMI com leitos de Unidade de Terapia Intensiva Neonatal - UTI Neo. Esses leitos de UTI Neonatal são utilizados por recém nascidos que necessitam de assistência de cuidados intensivos, mediante a transferência do HMI e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes.

Fonte da Evidência: Visita a UTIN do HVMN no dia 10 de abril de 2018 e análise do Contrato de Locação de Espaço Físico entre o Instituto de Gestão e Humanização - IGH e o Hospital e Maternidade Vila Nova.

Conformidade: Conforme

Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade

Constatação Nº: 519656

Subgrupo: Assistência Hospitalar

Item: Capacidade Instalada/cadastro

Constatação: Divergência entre o número de leitos contratualizados da quantidade disponível na UTI Neonatal - UTIN do Hospital e Maternidade Vila Nova - HVMN.

Evidência: O IGH celebrou contrato com o Hospital e Maternidade Vila Nova - HVMN, com locação de espaço físico para instalação de leitos de retaguarda do Hospital Materno Infantil para 10 leitos de UTIN, entretanto, em visita às instalações, verificou-se que a UTIN possui em funcionamento 08 leitos. Em desacordo com o objeto do contrato, constante no item II, cláusula 4ª do 3º Termo Aditivo do Contrato de Gestão n.º 131/2012 - SES/GO.

Fonte da Evidência: Visita a UTIN do HVMN no dia 10 de abril de 2018.

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: O Prestador não apresentou justificativa.

Análise da Justificativa: Não apresentou justificativa.

Acatamento da Justificativa: Não apresentou justificativa

Recomendação: Rever o contrato por ocasião da renovação, alterando o número de leitos contratualizados pela quantidade compatível ao espaço físico em conformidade ao Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde - UNIDADE FUNCIONAL: 3 - Internação, item 3.2 e Ambientes de Apoio da RDC/ANVISA n.º 50, de 21 de fevereiro de 2002.

Destinatários da Recomendação

Nome	CPF/CNPJ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DE GOIAS	02.529.964/0001-57
LEONARDO MOURA VILELA	305.045.541-15
HOSPITAL MATERNO INFANTIL	02.529.964/0003-19
PAULO BRITO BITTENCOURT	457.702.205-20

Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade

Constatação Nº: 519653

Subgrupo: Assistência Hospitalar

Item: Estrutura física instalações/conservação

Constatação: A Unidade de Terapia Intensiva Neonatal - UTIN do Hospital e Maternidade Vila Nova - HVMN possui espaço físico subdimensionado.

Evidência: Na visita às instalações do HVMN verificou-se que a UTIN possui espaço físico subdimensionado para a quantidade de



leitos existentes (08 leitos), como também não dispõe de poltronas removíveis, com revestimento impermeável, para acompanhante: 1 (uma) para cada 4 (quatro) leitos ou fração, em desacordo com Unidade Funcional 3 (internação), Item 3 - Dimensionamento e quantificação e instalações prediais dos ambientes - da RDC/ANVISA n.º 50, de 21 de fevereiro de 2002 e com alínea v do item III, do artigo 76 da Portaria de Consolidação GM/MS n.º 3, de 28 de setembro de 2017 (Origem: PRT MS/GM 930/2012, Art. 13, III, v).

Fonte da Evidência: Visita as instalações da UTIN no Hospital e Maternidade Vila Nova - HVMN no dia 10 de abril de 2018.

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: O Prestador não apresentou justificativa.

Análise da Justificativa: Não apresentou justificativa.

Acatamento da Justificativa: Não apresentou justificativa

Recomendação: Adequar o número de leitos ao espaço físico e providenciar poltronas removíveis, com revestimento impermeável para acompanhante na Unidade de Terapia Intensiva Neonatal do Hospital e Maternidade Vila Nova conforme determina Item 3 - Dimensionamento e quantificação e instalações prediais dos ambientes - da RDC/ANVISA n.º 50, de 21 de fevereiro de 2002 e com alínea v do item III, do artigo 76 da Portaria de Consolidação GM/MS n.º 3, de 28 de setembro de 2017 (Origem: PRT MS/GM 930/2012, Art. 13, III, v).

Destinatários da Recomendação

Nome	CPF/CNPJ
HOSPITAL MATERNO INFANTIL	02.529.964/0003-19
PAULO BRITO BITTENCOURT	457.702.205-20

Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade

Constatação Nº: 519721

Subgrupo: Assistência Hospitalar

Item: Recursos Humanos

Constatação: A UTI Neonatal do HVMN possui formalmente designado um médico como Responsável Técnico e um enfermeiro como Coordenador.

Evidência: Na visita à UTIN e análise da documentação apresentada, verificou-se que a unidade possui 01 (um) responsável técnico médico e 01 (um) enfermeiro Coordenador, ambos com títulos de especialistas em terapia intensiva e nomeados através de portaria interna expedida pela Diretora Geral do HMI, em conformidade ao disposto nas alíneas a e d do inciso VI do artigo 76 Subseção I - Da UTIN Tipo II - Portaria de Consolidação GM/MS n.º 3, de 28 de setembro de 2017.

Fonte da Evidência: Visita à unidade no dia 10 de abril de 2018 e análise da documentação apresentada.

Conformidade: Conforme

Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade

Constatação Nº: 519723

Subgrupo: Assistência Hospitalar

Item: Recursos Humanos

Constatação: A coordenadora de fisioterapia da UTI Neo do HVMN não apresentou documentação que comprove experiência profissional em Terapia Intensiva.

Evidência: Na análise dos documentos, verificou-se que a coordenadora de fisioterapia não apresentou documento que comprove no mínimo, 2 anos de experiência profissional em unidade terapia intensiva pediátrica ou neonatal, conforme preconizado na alínea g do inciso VI do artigo 76, Subseção I da Portaria de Consolidação GM/MS n.º 3, de 28 de setembro de 2017.

Fonte da Evidência: Visita à unidade no dia 10 de abril de 2018 e análise da documentação apresentada.

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: O Prestador não apresentou justificativa.

Análise da Justificativa: Não apresentou justificativa.

Acatamento da Justificativa: Não apresentou justificativa



Recomendação: Assegurar comprovação de experiência profissional de, no mínimo, 2 anos do coordenador de fisioterapia da UTI Neo, conforme o disposto na alínea g do inciso VI do artigo 76, Subseção I da Portaria de Consolidação GM/MS n.º 3, de 28 de setembro de 2017.

Destinatários da Recomendação

Nome	CPF/CNPJ
HOSPITAL MATERNO INFANTIL	02.529.964/0003-19
PAULO BRITO BITTENCOURT	457.702.205-20

Grupo: Assistência Médica e Alta Complexidade

Constatação Nº: 519991

Subgrupo: Assistência Hospitalar

Item: Recursos Humanos

Constatação: A UTI Neonatal do HMVN possui disponível na unidade o profissional fonoaudiólogo.

Evidência: Na visita UTI Neonatal do HMVN e análise das escalas dos profissionais, verificou-se que a unidade possui disponível 1 (um) fonoaudiólogo, em conformidade com a alínea j, inciso VI, artigo 76 da Portaria de Consolidação GM/MS n.º 3, de 28 de setembro de 2017.

Fonte da Evidência: Visita à unidade no dia 10 de abril de 2018 e análise das escalas dos profissionais.

Conformidade: Conforme

Grupo: Assistência Médica e Alta Complexidade

Constatação Nº: 519992

Subgrupo: Assistência Hospitalar

Item: Recursos Humanos

Constatação: Não foi comprovada por documentação a qualificação de todos os médicos plantonistas da UTI Neonatal do HMVN.

Evidência: Na análise dos documentos apresentados verificou-se que alguns médicos plantonistas da UTI Neonatal não comprovaram com Título de Especialista em Pediatria (TEP) e com certificado de habilitação em Neonatologia ou Título de Especialista em Pediatria (TEP) fornecido pela Sociedade Brasileira de Pediatria ou Residência Médica em Medicina Intensiva Pediátrica reconhecida pelo Ministério da Educação ou Residência Médica em Neonatologia ou Residência Médica em Pediatria, reconhecida pelo Ministério da Educação. São eles:

B.F.C - CRM: 11714;

L.F.G - CRM 17613;

L.M.T - CRM 12322;

L.C.M.M - CRM :15399;

M.L.G - CRM: 16972;

P.A.R.S - CRM :12913;

R.S - CRM:12586;

R.P.L.V - CRM: 6419.

Em desacordo com alínea c, inciso VI do artigo 76 da Portaria de Consolidação GM/MS n.º 3, de 28 de setembro de 2017.

Fonte da Evidência: Visita à unidade no dia 10 de abril de 2018 e análise da documentação apresentada.

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: O Prestador não apresentou justificativa.

Análise da Justificativa: Não apresentou justificativa.

Acatamento da Justificativa: Não apresentou justificativa

Recomendação: Assegurar que todos os médicos plantonistas da UTI Neonatal do HMVN tenham a qualificação de Título de Especialista em Pediatria (TEP) e certificado de habilitação em Neonatologia ou Título de Especialista em Pediatria (TEP) fornecido pela Sociedade Brasileira de Pediatria ou Residência Médica em Medicina Intensiva Pediátrica reconhecida pelo Ministério da Educação ou Residência Médica em Neonatologia ou Residência Médica em Pediatria reconhecida pelo Ministério da Educação, conforme alínea c, inciso VI do artigo 76 da Portaria de Consolidação GM/MS n.º 3, de 28 de



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria Estadual de Saúde de Goiás

Relatório



setembro de 2017.

Destinatários da Recomendação

Nome	CPF/CNPJ
HOSPITAL MATERNO INFANTIL	02.529.964/0003-19
PAULO BRITO BITTENCOURT	457.702.205-20

Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade

Constatação Nº: 521197

Subgrupo: Assistência Hospitalar

Item: Normas/rotinas/protocolos/comissões internas

Constatação: A UTI Neo do HMVN possui implantada normas institucionais, rotinas assistenciais, procedimentos padrão e educação continuada.

Evidência: Na visita à UTI Neonatal do HMVN foram apresentados os registros de normas institucionais, designação formal das atribuições dos profissionais, como também foi apresentado o cronograma de plano de ação para 2018, em conformidade ao disposto no parágrafo 1º do artigo 17 da RDC/ANVISA n.º 7, de 24 de fevereiro de 2010.

Fonte da Evidência: Visita à unidade no dia 10 de abril de 2018.

Conformidade: Conforme

Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade

Constatação Nº: 520512

Subgrupo: Assistência Hospitalar

Item: Recursos Materiais/equipamentos

Constatação: A UTI Neonatal do HMVN possui disponíveis e em quantidades suficientes materiais e equipamentos para uso exclusivo na unidade conforme a faixa etária do paciente.

Evidência: Na visita à UTI Neo, foi verificado que esta mantém disponíveis para o uso os seguintes materiais e equipamentos: 08 incubadoras com parede dupla: 1 (um) por paciente, 01 berço aquecido, 05 aparelhos de fototerapia: 1 (um) para cada 3 (três) leitos/fração, monitor de beira de leito, ventilador pulmonar mecânico, 27 bombas de infusão, conjunto padronizado de beira de leito contendo estetoscópio, fita métrica, ressuscitador manual tipo balão autoinflável com máscara; pontos de oxigênio e ar comprimido medicinal com válvulas reguladoras de pressão e pontos de vácuo para cada leito, eletrocardiógrafo portátil, oftalmoscópio, otoscópio, equipamento para aferição de glicemia capilar, balança eletrônica portátil, negatoscópio, foco auxiliar portátil e aspirador cirúrgico portátil, bandejas contendo material para os seguintes procedimentos: punção lombar; drenagem líquórica em sistema fechado, diálise peritoneal, drenagem torácica com sistema fechado; traqueostomia; acesso venoso profundo, incluindo cateterização venosa central de inserção periférica (PICC), flebotomia, cateterismo de veia e artéria umbilical; exsanguíneo transfusão; punção pericárdica; cateterismo vesical de demora em sistema fechado e curativos em geral; materiais para aspiração traqueal, 01 refrigerador de uso exclusivo para guarda de medicamentos, termômetro de máxima e mínima, com conferência e registro de temperatura a intervalos máximos de 24 horas e carrinho de emergência contendo medicamentos, materiais e equipamentos, em conformidade ao disposto as alíneas x, w, u, s, r, q, p, o, n, m, l, k, j, i, h, g, f, e, d, c, b, a do inciso III do artigo 76 da Portaria de Consolidação GM/MS n.º 3, de 28 de setembro de 2017.

Fonte da Evidência: Visita à unidade no dia 10 de abril de 2018.

Conformidade: Conforme

V - CADASTRO DA NOTIFICAÇÃO

Origem: Gerência de Auditoria/SCATS

Data: 06/06/2018

Ofício Nº: 1

Data: 06/06/2018



VI - REGISTRO FINAL SOBRE A NOTIFICAÇÃO

Visando assegurar ao auditado amplo direito de defesa conforme inciso LV, do artigo 5º da Constituição Federal/88 e disciplinado no âmbito do Departamento Nacional de Auditoria do SUS, artigo 13 Capítulo II, Anexo VII da Portaria de Consolidação GM/MS n.º 4, de 28 de setembro de 2017 (Origem: PRT MS/GM 743/2012, Art.5º) o Hospital Materno Infantil - HMI, gerenciado pela Organização Social - Instituto de Gestão e Humanização - IGH, foi notificado por meio do Ofício n.º 5773/2018 SEI-SES-GO de 15/06/2018, recebido em 18/06/2018 para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data do recebimento se manifestasse a respeito das constatações com polaridades negativas apontadas neste Relatório de Auditoria.

VII - CONCLUSÃO

Em cumprimento ao Decreto n.º 1651, de 29/09/1995 e Decreto Estadual n.º 4875, de 04/03/1998, a Gerência de Auditoria e Processamento da Informação, através do Despacho n.º 6/2018 SEI-GEAPI/SES-GO, de 09 de janeiro de 2018, determinou auditoria no Hospital Materno Infantil – HMI, unidade estadual de saúde, gerenciada pela Organização Social – Instituto de Gestão e Humanização – IGH, associação sem fins lucrativos, CNPJ 11.858.570/0001-33 e no Hospital e Maternidade Vila Nova – LTDA, CNES n.º 2338378, em função do IGH manter desde 1º de agosto de 2014, contrato de locação de espaço físico com leitos de retaguarda de Unidade de Terapia Intensiva Neonatal – UTI Neo para o HMI.

A auditoria teve como objetivo avaliar a atual situação da unidade hospitalar, seu funcionamento, cumprimento dos requisitos de humanização, normas e protocolos, estrutura física, equipamentos, recursos materiais e humanos, verificar a regulação dos leitos de UTI e analisar a produção hospitalar (diárias de UTIs) referente a um ano.

Após realização da fase analítica, por meio de levantamento documental a respeito do objeto da análise e operativa nos dias 05 e 06 de abril de 2018, com visitas às instalações físicas, mediante a observação da estrutura física, recursos materiais e humanos, bem como o fluxo de atendimento e o funcionamento dos setores visitados, a equipe de auditoria emitiu o relatório preliminar SISAUD/SUS n.º 895.

Em observância ao princípio do contraditório e ampla defesa, assegurado no âmbito do Departamento Nacional de Auditoria do SUS pelo artigo 13, Capítulo II, Anexo VII da Portaria de Consolidação GM/MS n.º 4, de 28 de setembro de 2017 (Origem: PRT MS/GM 743/2012, Art. 5º) o auditado foi notificado por meio de Ofício, n.º 5773/2018 SEI-SES-GO de 15/06/2018 recebido em 18/06/2018, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data do recebimento se manifestasse a respeito das constatações com polaridades negativas.

Transcorrido o prazo sem a manifestação do notificado, a equipe de auditoria encerra este relatório, registrando-se ausência de justificativa e sugere as recomendações, para que os responsáveis providenciem as adequações necessárias a fim de corrigir as não conformidades apontadas no corpo do relatório e pautadas abaixo.

- 1-Não apresentação de cópia do Alvará de Autorização Sanitária Municipal do ano de 2018;
- 2-O Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES desatualizado no Módulo Leitos e Profissionais;
- 3-As UTIs Adulto/Materna e Neonatal do HMI com estruturas físicas adaptadas;
- 4-Profissional auxiliar de enfermagem na equipe multidisciplinar das Unidades de Terapia Intensiva - UTIs do HMI;
- 5-Finais de semana (sábado/domingo) sem a garantia de profissionais de fisioterapia, atuando por 18 horas nas Unidades de Terapia Intensiva – UTIs;
- 6-Ausência do recurso assistencial de terapia ocupacional nas Unidades de Terapia Intensiva - UTIs (Adulto e Pediátrica);
- 7-Hospital não dispõe de auxiliar administrativo exclusivo para cada Unidade de Terapia Intensiva - UTI (Adulto, Pediátrica e Neonatal);
- 8-Hospital não dispõe em período integral funcionário exclusivo para limpeza das UTIs (Adulto, Pediátrica e Neonatal);
- 9-HMI não comprovou por documentação a qualificação de todos os médicos plantonistas da UTI Adulto;

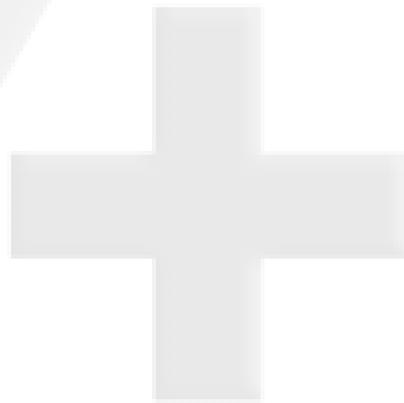


10-Divergência entre o número de leitos contratualizados da quantidade disponível na UTI Neonatal - UTIN do Hospital e Maternidade Vila Nova – HVMN;

11-UTIN do Hospital e Maternidade Vila Nova – HVMN funcionando em espaço físico subdimensionado;

12-A coordenadora de fisioterapia da UTI Neo do HVMN não comprovou experiência profissional em Terapia Intensiva;

13-Não foi comprovada a qualificação de todos os médicos plantonistas da UTIN do HVMN.





VIII - FOLHA DE ASSINATURA

Aurélia Maria da Silva Guimarães
CPF: 315.071.231-91

Denise Garçon de Oliveira Marques Guimarães
CPF: 910.982.031-00

COORDENADOR





IX - ANEXOS

Anexo I

Diárias de UTI

Movimento de AIH - Arquivos Reduzidos - Brasil - 2008 - HOSPITAL MATERNO INFANTIL - CNES: 2339196																	
Diárias de UTI por Ano/mês processam segundo Hospital GO (CNES)																	
Tipo de UTI: UTI Adulto - tipo II																	
2016		2017										Total	Meses Produção	Dias/Mês	Média de Ocupação	Leitos/SUS	Taxa Ocupação
Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out						
105	75	109	99	77	118	110	81	122	88	0	100	1.084	12	30	3,01111111111111	11	27,37%
Tipo de UTI: UTI Infantil - tipo II																	
2016		2017										Total	Meses Produção	Dias/Mês	Média de Ocupação	Leitos/SUS	Taxa Ocupação
Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out						
117	481	165	176	182	168	190	263	250	249	0	175	2.416	12	30	6,71111111111111	12	55,93%
Tipo de UTI: UTI Neonatal - tipo II																	
2016		2017										Total	Meses Produção	Dias/Mês	Média de Ocupação	Leitos/SUS	Taxa Ocupação
Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out						
179	235	157	213	64	146	153	152	343	340	0	93	2.075	12	30	5,76388888888889	8	72,05%



Anexo II

Profissionais Não Cadastrados

Relação dos profissionais que não constam cadastrados do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES	
UTI NEONATAL	
MÉDICOS:	CRM
Danielle Barbosa de Macedo	11574
Meire Luzia Gonçalves	16972
ENFERMEIROS:	COREN
Aleide Amorim da Silva	309532
Daniela dos Anjos Damasceno	426403
TÉCNICO DE ENFERMAGEM:	COREN
Ana Nery Florentino Quinto	449645
Jaílides Torres Costa da Silva	559032
Laila da Cruz de Freitas	601106
Noemya Gomes de Sousa Oliveira Correia	118489
Valdeiuza Santana Braz	158148

UTI PEDIÁTRICA	
MÉDICOS:	CRM
Ângela Nascimento da Silva	17581
Camila da Silva Ferreira	14808
Deborah Martins Rocha	16777
Henrique Borges Gomide	10977
Márcia Cortijo de Campos Martini	13412
Thais Yurie Miyagui Pires	16275
ENFERMEIRO:	COREN
Reila Camargo Coutinho	331545
TÉCNICO DE ENFERMAGEM:	COREN
Andréa da Silva Araújo Costa	198062
Ana Paula Gonçalves Tavares	652491
Adriana Fernandes da Silva	401526
Camila Cristina da Rocha	819615
Eide Pereira Galiza	75067
Elisabeth Pereira Maia	55708
Gleycelane Mendes Cardoso	287746
Jovenice Batista Dias	750267
Juciara Marques Ferreira	521379
Katrinky Silva Assunção	12125
Letícia Silva Teles	65424
Maria de Lourdes da Conceição Batista	1009108
Marlene Silva Machado	781665
Sula Michelly de Jesus Almeida	1120304



Anexo II

Profissionais Não Cadastrados

UTI MATERNA	
MÉDICOS:	CRM
Ana Célia Akemi de Souza nozaki	13696
Débora Rodrigues	11768
Dimitra Pyloridis Lustosa	9751
Ludmilla Paula Abreu	11572
Relva Patrícia Chagas Chagas Santana	7509
Rodrigo Rocha Lima Rodrigues	13325
ENFERMEIROS:	COREN
Maria José de Sousa Alves	470938
TÉCNICO DE ENFERMAGEM:	
Eliane Gomes de Oliveira	71976
Elisa Carneiro da Cruz Lopes	679091
Elivânia Teodora da Silva	852516
Ione Rodrigues da Silva	26370
Maria Cristina Domingos	445079
Maria Natália Queiroz Santos	176694
Valcária Magalhães de Paula Morais	100498

FISIOTERAPIA:	CREFITO
Amanda Elis Rodrigues	246581-F
Danielle Leite Vasconcelos	146226-F
Fernanda A. de Britto Guimarães Oliveira	161503-F
Lilian Dayse Gomes	135508-F
Mayara de Jesus Silva	208802-F
Mariane Landoviscki	186589-F
FONOAUDIÓLOGA:	CRFA
Giuliana Caetano Borges	362
Lourena de O. Costa	11077